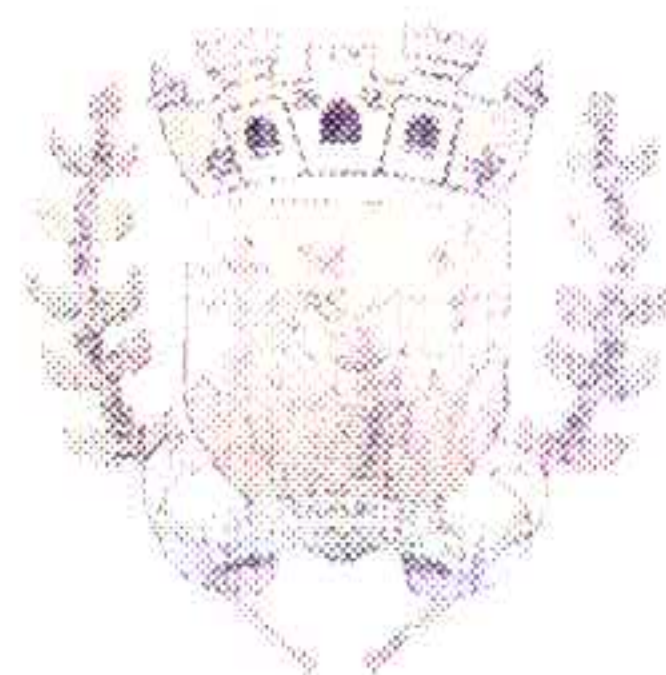




ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

ASSUNTO: Projeto de Lei nº: 053/PMMA/2024

AUTORIA: Executivo Municipal.

Ementa:

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR TRANSPOSIÇÃO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

I – DO RELATÓRIO:

Nos termos regimentais, recebemos o Projeto de Lei nº 053/PMMA/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, tendo como objetivo dispor, em síntese, sobre a Abertura de Crédito Adicional suplementar por Transposição ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 1.835.000,00 (Um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil reais)**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social no tocante a folha de pagamento e na SEMAP, nas ações de Informática e Outros Serviços de Pessoa Jurídica, nas atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal de Ministro Andreazza/RO.

O Projeto de Lei em comento foi lido em Plenário na sessão anterior, realizada nesta Casa de Leis e encaminhado a estas Comissões para análise e parecer, em Regime de Urgência.

É o Relatório.

Passamos ao Parecer.

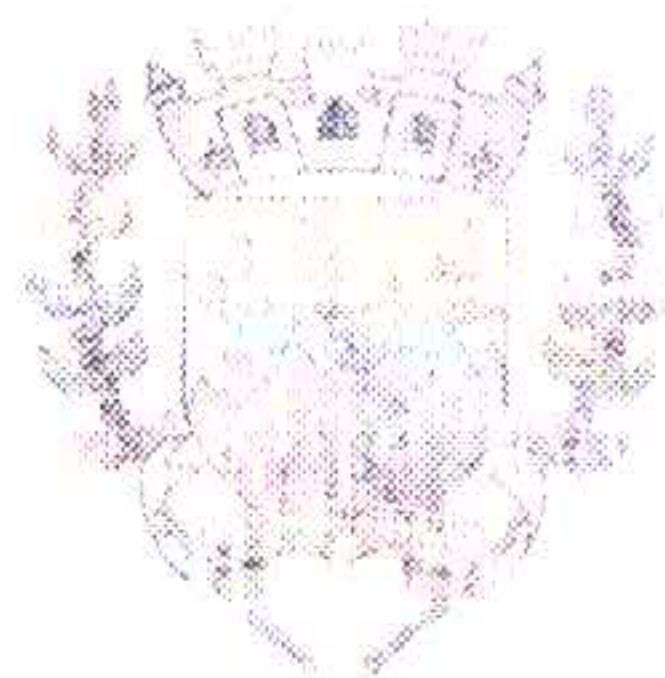
II – DA ANÁLISE

Em reunião conjunta realizada neste dia 20 de junho de 2024, as Comissões de Legislação, Justiça Redação Final, bem como a de Educação Saúde e Assistência Social e, ainda, de Finanças e Orçamento, procederam com a apreciação do Projeto epigrafado, de autoria do Poder Executivo Municipal, ocasião em que tomaram a seguinte decisão:

A Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final verificou que a matéria em pauta dispõe da legalidade, da constitucionalidade e da boa técnica, necessárias à sua tramitação, requerendo o seu normal prosseguimento.

No MÉRITO, após análise criteriosa ao projeto apresentado, verificando que o mesmo se encontra em total viabilidade e constitucionalidade, decidem as Comissões competentes, acima citadas, por **EXARAR PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 053/PMMA/2024 e remetê-lo ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação,

Finalizado



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

contribuindo, assim, para uma relação harmônica entre os poderes bem como para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social no tocante a folha de pagamento na SEMAP, nas ações de Informática e Outros Serviços de Pessoa Jurídica, nas atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal de Ministro Andreazza/RO.

III – DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes no bojo deste Parecer, é que remetemos ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação do Projeto de Lei em referência.

É o Parecer,

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente: Ver. Alfredo Laurent

Vice-Presidente: Ver. Ademar Iarema

Membro: Ver^a. Jussara A. dos Santos Carvalho

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Presidente: Ver. Nildo Leal da Silva

Vice-Presidente: Ver^a. Jussara A. dos Santos Carvalho

Membro: Ver. Ademar Iarema

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: Ver^a. Jussara A. dos Santos Carvalho

Vice-Presidente: Ver. Tatiane Alves Cardoso

Membro Ver. Ademar Iarema